



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do 32º Aniversário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 32º Aniversário do Município de Poço das Antas, a ser completado no dia 12 de maio do corrente ano, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº 2.009 de 09 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os gastos decorrentes do presente artigo não podem exceder ao valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 2º O valor referido no art. 1º, só pode ser gasto com premiações, contratação de bandas (animação), sonorização, equipes artísticas e similares, brinquedos infláveis, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, brindes, material esportivo, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios, aluguel e outros materiais, transporte e montagem de material de estrutura, serviços e obrigações decorrentes das programações e festividades.

Art. 3º Servem de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (528)

3.3.3.9.0.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas (533)

3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distribuição Gratuita (567)

3.3.3.9.0.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (581)

3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (5000)

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5012)

3.3.3.9.0.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5013)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de março de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente,
Prezados Edis,

A solicitação de autorização de gasto, prevista no Projeto de Lei nº **016/2020**, está em razão da necessidade de assegurar o bom funcionamento das programações alusivas ao 32º Aniversário de Emancipação do Município, oferecendo diversão e lazer para todos. As despesas previstas neste incluem a autorização para serviços de cabeleireiro e outros de beleza para as representantes do Município: Rainha e Princesas, durante a divulgação e o evento em si.

As programações estão previstas para o dia 12 de maio, com programação variada a ser confirmada.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 19 de março de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Valmir José Flach
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS